



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO



# SEGUNDO ADITIVO

Ao contrato nº 189/2023

**SEGUNDO ADITIVO - Contrato nº 189/2023** - que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº, Centro - PINHEIROS – ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6/SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GL CONSTRUTORA EIRELI**, com sede sito na Rua Governador Valadares, s/n, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – inscrita no CNPJ sob nº 09.504.427/0001-00, Email: [sisinojr@hotmail.com](mailto:sisinojr@hotmail.com), Telefone: (27) 99993-4230 / 98164-0825, este ato representada por seu dirigente legalmente habilitado o Sr Sisino Gonçalves de Oliveira Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 867.225.735-91 e CI nº 0801764610, que subscreve doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:  
as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo o Acréscimo e o Decréscimo do Quantitativo - ao Contrato nº 189/2023 com a empresa **GL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto e a contratação da empresa para prestação de serviços na Construção do Parque de Vaquejada na Cidade de Pinheiros/ES, aonde será construída uma pista com faixa de derrubada, duas faixa, uma de retorno interno, e uma externa, construção de 02 (dois) currais para abrigo dos animais, e dois Camarotes sendo um para o juiz do evento e outro para os narradores e autoridades convidados, além de salas e banheiros – no Parque do Município de Pinheiros/ES.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO DECRÉSCIMO

Fica decrescido ao contrato a importância total de **R\$ 28.546,06 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, valor este correspondente a **0,22%** (zero vírgula vinte e dois por cento), do contrato inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais

Pinheiros/ES, 22 de março de 2024.

**MUNICIPIO DE PINHEIROS**  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**GL CONSTRUTORA EIRELI**  
Sisino G. de Oliveira Filho CPF 867.225.735-91  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO



| <b>RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO<br/>CONTRATO Nº 189/2023</b> |   |
|--|---|
| <b>CONTRATANTE</b>   | MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES   |
| <b>CONTRATADO</b>  | GL CONSTRUTORA EIRELI   |
| <b>OBJETO</b>  | Constitui objeto do presente aditivo o Acréscimo e o Decréscimo do Quantitativo - ao Contrato nº 189/2023 com a empresa GL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, <b>cujo objeto e a contratação da empresa para prestação de serviços na Construção do Parque de Vaquejada na Cidade de Pinheiros/ES</b> , aonde será construída uma pista com faixa de derrubada, duas faixa, uma de retorno interno, e uma externa, construção de 02 (dois) currais para abrigo dos animais, e dois Camarotes sendo um para o juiz do evento e outro para os narradores e autoridades convidados, além de salas e banheiros – no Parque do Município de Pinheiros/ES. |
| <b>VALOR</b>   | Fica decrescido ao contrato a importância total de <b>R\$ 28.546,06 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)</b> , valor este correspondente a <b>0,22%</b> (zero vírgula vinte e dois por cento), do contrato inicial.   |

**DECLARAÇÃO:**

**ARLINDO LOPES DE ASSIS – Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes, por nomeação na forma legal, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei...**

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais, que o Resumo de Contrato acima foi publicado no mural de informações de acesso público localizado no Site [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), na presente data, conforme o art. 86 da Lei Orgânica deste Município.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que surta os seus efeitos legais e desejados.

Pinheiros - ES, 22 de março de 2024.

**ARLINDO LOPES DE ASSIS**  
Secretário M. Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transportes